

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **434/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL**, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS;**

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”;

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **05 de outubro de 2018**, das 08h00 às 17h00;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **10 de outubro de 2018**, das 08h00 às 17h00, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS, conforme descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital;

2.2 - A coleta de preços será processada sob o regime de execução indireta, e por empreitada por preço unitário, sendo o tipo da coleta de preços o de MENOR PREÇO GLOBAL observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO**

4.1 – A documentação deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorridas alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6-Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.13 - Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo e as anotações de responsabilidade técnica, exigidas pelo CREA;

4.14 - Declaração de que o sistema instalado atende as exigências da RDC 50;

4.15 - Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA em serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestada satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta proposta. Este atestado deverá ter a indicação do tipo de serviço prestado (Instalação e manutenção), bem como, a especificação do equipamento (capacidade ou modelo);

4.16 - Prova de regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Química – CRQ, pertinentes e compatíveis com o objeto da coleta de preços (Art. 30 da Lei 8.666/93);

4.17 - Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da participante. (Art. 29 da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.968/93 e Resolução nº 03/CIB, de 27/03/2001);

4.18 - Autorização e/ou Protocolo de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para Medicamentos e Insumos Farmacêuticos;

4.19 - Laudo de Visita Técnica, expedido pelo setor responsável. Para adquirir tal documento, torna-se necessário visitar, por intermédio de seu Responsável Técnico, a unidade relacionada, devendo os mesmos, por ocasião da vistoria, apresentar sua Carteira Profissional para que seus dados sejam inseridos no Atestado de Visita;

4.20 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, responsabilizando-se no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.21 - Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, conforme Anexo III.

## **5 - DA VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SERVIÇO**

5.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, através do telefone (11) 4433-0286-Nadiege/ Adriana Vari, das

08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 ou pelo e-mail:  
npmendonca@santoandre.sp.gov.br ;

5.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, de forma que fiquem cientes que: para a realização desses serviços, deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários, não cabendo à participante vencedora alegar desconhecimento dessas características;

5.3 - Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a participante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6 - PROPOSTAS**

6.1 - Este envelope deverá conter:

6.2 - A proposta comercial será processada por regime de execução por empreitada por preço unitário, sendo coleta de preços o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Anexos do Memorial Descritivo;

6.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente Memorial:

6.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço unitário por item e preço total global;**
- b) **Preço total mensal;**
- c) **Preço total anual.**

6.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como: fretes, veículos, combustível, materiais, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

6.6 - A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços objeto deste memorial descritivo;

6.7 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional;

6.8 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

6.12 – O valor estimado para contratação é de no máximo R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses;

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou

apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo estipulado para contratação, conforme cláusula 6.12, ou inexequíveis;

## **7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico, conforme item 7.10.

## **8 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios publicará a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

## 9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

9.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - **CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## 10 - DAS VISTAS

10.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso, das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

11.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO**

**DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS**, deverá ser executado de acordo com o **Anexo I** do presente memorial;

13.2 – Os Serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.3 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

13.5 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

13.6- Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

14.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

## 15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 – Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

15.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

15.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

15.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

15.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André, em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Santo André para Gestão de Saúde do Centro Hospitalar e UPAS do Município de Santo André;

15.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

15.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.9 e 15.10 deste CONTRATO.

## **16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

16.2.1 – Na eleição do Índice:

16.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 – Na incidência:

16.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1 e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

16.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

16.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14h00 às 17h00;

17.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – Departamento de Compras;

17.3 - Seguem anexos ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo IV - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo V – RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS PARA A  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**

**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS.**

#### 1 - Objeto

1.1 - Constitui o Objeto desta: contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS, conforme descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital;

1.2 - A coleta de preços será processada sob o regime de execução indireta, e **por empreitada por preço unitário**, sendo o tipo da coleta de preços o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 - Dos Fatos

A contratação destes serviços é imprescindível para o bom funcionamento dos diversos setores do Centro Hospitalar e UPAS instaladas neste Município, os quais fazem uso de ar comprimido e de vácuo medicinal;

Devido à paralisação de compressores que permitem os fornecimentos desses bens e o altíssimo custo para aquisição de centrais, que supram essa necessidade, a opção pela locação destes sistemas é a forma menos onerosa possível para o erário público;

Outras principais vantagens desta contratação são: o fato de não oferecer risco de acidentes ocupacionais, diminuição de perdas, agilidade no atendimento ao paciente por estar disponível na rede, não exigir controles de logística para garantir o produto para atendimento, portanto, é, sob qualquer aspecto, a mais vantajosa para os usuários, pois garante o suprimento com o menor risco de falha.

### **3 - Do Prazo de Vigência, Reajuste e Implantação dos Serviços**

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

3.2 - Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento de preços, desde que seja autorizado pela contratante;

3.2.1 - Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado;

3.3 – Os serviços serão iniciados em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

#### 4 – Descrição dos Serviços

4.1 - A prestação de serviços **é composta por um único lote**, sendo:

##### ITEM 01 - CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

1. A Contratada deverá fornecer o sistema abrigado, para ser instalado em ambiente aberto, com isolamento acústico e sistema de exaustão, obedecendo à vazão determinada de cada Unidade:

LOCAL	VAZÃO
Centro Hospitalar	104 m <sup>3</sup> /h
UPAS	25 m <sup>3</sup> /h

2. Compressor de ar comprimido medicinal (Principal e Reserva com a mesma capacidade, de forma que com apenas 01 (um) compressor em operação, o sistema tenha plena capacidade de suprir a vazão máxima provável do hospital, conforme ABNT 12188 E RDC-50);

3. 02 (dois) compressores tipos parafusos, lubrificados a óleo, silenciados, projetados para operação contínua; pressão máxima de trabalho de 8,5 bar,

capacidade de deslocamento conforme mencionado no item 1 e tensão trifásica conforme de acordo com cada Unidade;

4. A este sistema, a empresa deverá contemplar uma central back-up de cilindros que garante ao cliente atendimento emergencial de ar comprimido em caso de problemas elétricos. Quando este sistema for acionado, não deverá haver cobrança ao cliente;

5. Sistema de ar medicinal que deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT-NB 12.188m, do Ministério da Saúde-Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho- NR13;

6. Sistema que possa operar com sistema elétrico de emergência do Hospital, em caso de pane e queda de energia;

7. Sistema que deverá produzir ar medicinal, com as seguintes características:

Partículas <0,01 mg/m<sup>3</sup>

Óleo residual <0,01mg/m<sup>3</sup>

Vapor de óleo e hidrocarbonetos <0.003 mg/m<sup>3</sup>

CO<sub>2</sub> <500ppm

CO <5ppm

SO<sub>2</sub> <1ppm

Nox<2ppm

Odor e sabor - Livre

Ponto de orvalho – 45,5° C

8. Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,001 micro (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m<sup>3</sup> máximo);

9. Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micro e remanescente de óleo de 0,003 mg/m<sup>3</sup>;

10. Secador de ar por adsorção, conforme NBR 12.188;

11. Sistema de controle operacional do processo de produção deve ser composto dos seguintes estágios de tratamento:

12. Quadro de regulagem a redução de pressão em by-pass, pressão de entrada e saída, compostos de 02 (dois) reguladores em by-pass;

13. Painel elétrico dotado de PLC que controla a unidade, partida direta em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automática, protetores de inversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática;

14. Pulmão de ar comprimido em aço, pressão de teste 15 bar e válvula de segurança, com volume de 500l a 1000L;

15. Sistema de alarme visual e sonoro;

16. Central de reserva de cilindros;

17. Tubulações e conexões em cobre.

## ITEM 02: CENTRAL DE VÁCUO

1. 02 (duas) unidades geradoras de vácuo duplex, sendo 01(uma) em operação e outra em standby, desde que sejam isentas de óleo, tipo rotativo de palhetas ou de lóbulos, refrigeradas a ar, simples estágio, obedecendo a vazão determinada de cada Unidade:

LOCAL	VAZÃO
Centro Hospitalar	115 m <sup>3</sup> /h
UPAS	30 m <sup>3</sup> /h

2. Sistema de vácuo medicinal que deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188, do Ministério da Saúde-Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho-NR13;

3. Sistema de alarme visual e sonoro;

4. Sistema que possa operar com os sistemas elétricos de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;
  
5. Sistema projetado para atingir vácuo final da ordem de 600mmHg efetivo ao nível do mar;
  
6. As bombas deverão ser controladas por um painel elétrico, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação protetores de diversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática;
  
7. Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) litros, dotado de drenos, válvulas esfera e retenção, vacuômetro e vacuostato, tubos e conexões e skid para fixação das bombas;
  
8. Instalação de 02 (dois) filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas de até 0,22µm;
  
9. Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de ligação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, classe A, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintada nas cores padronizadas pela ABNT NBR 12188,

fixadas com suportes de metal, confeccionada para esta finalidade, devidamente, tratada e em intervalos definidos conforme norma NBR 121888;

10. Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando os aspectos de segurança necessário;

11. Partida do sistema.

## **5 - Instalação da Central de Ar Medicinal e da Central de Vácuo:**

5.1 - A instalação dos Sistemas de **Ar Comprimido Medicinal**, das respectivas baterias reservas e da **Central de Vácuo Clínico**, será de responsabilidade da empresa contratada, e será feita em até o de entrega e instalação **15 (quinze) dias** contadas da data de assinatura do Contrato, mediante programação antecipada, devendo a empresa providenciar:

5.1.1 - Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

5.1.2 - Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local da instalação dos mesmos;

5.1.3 - Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação é realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações são executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e conexões em cobre ou latão

soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNTNBR12188.

5.1.4 - Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

5.1.5 - Partida dos sistemas;

5.1.6 - Treinamento junto ao pessoal da Contratante que irá operar os equipamentos;

5.1.7 - Todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como, as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação dos equipamentos, de que trata esta coleta de preços (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA), deverão ser observadas pela empresa prestadora do serviço;

5.1.8 - Que os profissionais envolvidos na instalação sejam qualificados e subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA;

5.1.9 - Para os sistemas de ar medicinal, devem ser previstas coletas e análise de amostras de ar, comprovando a ausência de micro-organismos patogênicos, com periodicidade mínima semestral e em 02 (dois) pontos distintos a serem estabelecidos pela contratante.

## **6. MANUTENÇÃO:**

6.1 - As manutenções técnicas preventivas serão efetuadas: sem nenhum ônus para o órgão contratante, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo;

6.2 - A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

6.3 - A reposição de Filtros e Peças, necessárias para o correto funcionamento das duas centrais, será de responsabilidade da contratada;

6.4 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

6.5 - As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas **em tempo hábil de no máximo 10 horas**, contados a partir da comunicação feita pelo hospital e UPAS, por escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 horas por dia.

## 7 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Locar os equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas contidas neste Termo;

7.2 - Executar os serviços contratados durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra;

7.3 - Prestar assistência técnica no local, isto é, **a manutenção preventiva, com (duas) visitas mensais, em data estabelecida pela contratante, e corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados**, tantas vezes sejam necessárias, no caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, diretamente ou através de assistência técnica autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim, na dependência da unidade de saúde;

7.4 - Manter a disponibilidade para atendimento das chamadas de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5 - Fazer a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, sem interferir nas atividades de funcionamento dos Serviços, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.6 - Proceder à aferição e calibração de equipamentos como: válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

7.7 - Treinar os servidores da Maternidade Escola Santa Mônica que vão manusear os equipamentos dos sistemas;

7.8 - Garantir a continuidade do abastecimento de ar medicinal sem ônus para a CONTRATANTE, suprimindo as necessidades em caso de emergência, inclusive com a instalação de Sistema de Ar Medicinal (Central Reserva), de Cilindros na forma de mistura gasosa de 21 – 79% de O<sub>2</sub>-N<sub>2</sub>, composta de duas baterias de seis cilindros;

7.9 - Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção de fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou ainda, por caso furto nas dependências da contratante;

7.10 - Responsabilizar-se pelos: salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal, necessários à execução do objeto contratado;

7.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos, seus empregados;

7.12 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência da contratante;

7.13 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 8 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Promover o recebimento do serviço, no prazo fixado para tal, proporcionando à CONTRATADA, o local adequado para instalação dos equipamentos;

8.2 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação do equipamento;

8.3 - Permitir o acesso aos locais de prestação dos serviços, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.4 - Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com o manuseio dos equipamentos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas não os manuseiem;

8.5 - Não permitir que terceiros, não autorizados ou credenciados pela Contratada, intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;

8.6 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.6.1 - A fiscalização, por parte da Contratante, não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à

Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

8.7 – Fornecer, à Contratada, a relação dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

8.8 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições definidas no Edital.

## **9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 - Juntamente com os documentos de habilitação jurídica, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar:

9.1.1 - Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo e as anotações de responsabilidade técnica, exigidas pelo CREA;

9.1.2 - Declaração de que o sistema instalado atende às exigências da RDC 50;

9.1.3 - Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA em serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestada satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta proposta. Este atestado deverá ter a indicação do tipo de serviço prestado (Instalação e manutenção), bem como, a especificação do equipamento (capacidade ou modelo);

9.1.4 - Prova de regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Química – CRQ, pertinentes e compatíveis com o objeto da coleta de preços (Art. 30 da Lei 8.666/93);

9.1.5 - Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da participante. (Art. 29 da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.968/93 e Resolução nº 03/CIB, de 27/03/2001);

9.1.6 - Autorização e/ou Protocolo de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para Medicamentos e Insumos Farmacêuticos;

9.1.7 - Laudo de Visita Técnica, expedido pelo setor responsável. Para adquirir tal documento, torna-se necessário visitar, por intermédio de seu Responsável Técnico, a unidade relacionada, devendo os mesmos, por ocasião da vistoria, apresentar sua Carteira Profissional para que seus dados sejam inseridos no Atestado de Visita.

## **10 - DA VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SERVIÇO**

10.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, através do telefone (11) 4433-0286-Nadiego ou Adriana Vari, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

10.1.1 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador

(a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, de forma que fiquem cientes que: para a realização desses serviços, deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários, não cabendo à participante vencedora alegar desconhecimento dessas características;

10.2 - Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes **da vistoria, devendo a participante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;**

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão medidos e fornecidos pelo seu preço, constante na proposta vencedora da coleta de preços;

11.1.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da nota-fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

11.3 - O pagamento será realizado pela Fundação do ABC – Central de Convênios, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente, preferencialmente, do Banco Santander, indicadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela CONTRATADA, que

deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, verificando o pagamento pela contratada das verbas rescisórias e os seguintes procedimentos:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

11.4 - Caso os serviços executados não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 11.2, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

11.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.5.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

## 12.1 - Da Fiscalização

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2 - O atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o serviço foi prestado, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria do Município de Santo André;

12.2 - A metodologia de avaliação observará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações, decorrentes deste edital e seus anexos;

12.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As normas que disciplinam esta Coleta de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

13.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da coleta de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.3. Nenhuma indenização será devida às participantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentação, referente ao presente Edital;

13.4 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às participantes interessadas em participar desta Coleta de Preços;

13.5 - A adjudicação, do objeto da coleta de preços, à participante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

**ANEXO II**  
**(MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

À  
Fundação do ABC - Central de Convênios  
Ref. a Coleta de Preços n° **XXXXXX/2018**

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n° **XXXXXXXXXX/2018**, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO					
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VAZÃO	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
UPA JARDIM SANTO ANDRÉ	CENTRAL AR COMPRIMIDO	25 m³/h	01		
	CENTRAL VÁCUO	30 m³/h	01		
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>		
UPA SACADURA CABRAL	CENTRAL AR COMPRIMIDO	25 m³/h	01		
	CENTRAL VÁCUO	30 m³/h	01		
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>		

UPA CENTRAL	CENTRAL AR COMPRIMIDO	25 m <sup>3</sup> /h	01		
	CENTRAL VÁCUO	30 m <sup>3</sup> /h	01		
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>		
UPA PERIMETRAL	CENTRAL AR COMPRIMIDO	25 m <sup>3</sup> /h	01		
	CENTRAL VÁCUO	30 m <sup>3</sup> /h	01		
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>		
UPA BANGU	CENTRAL AR COMPRIMIDO	25 m <sup>3</sup> /h	01		
	CENTRAL VÁCUO	30 m <sup>3</sup> /h	01		
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>CENTRO HOSPITALAR MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ - CHMSA</b>					
UPA BANGU	CENTRAL AR COMPRIMIDO	104 m <sup>3</sup> /h	01		
	CENTRAL VÁCUO	115 m <sup>3</sup> /h	01		
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>		

Valor total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações

1.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços licitados;

1.3. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preços tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

1.4. A contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento da coleta de preços;

1.5. Os serviços executados, bem como, fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE  
DESTA COLETA DE PREÇOS:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

EMAIL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de ..... de 2018.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, assinatura)**

### Anexo III

[logotipo da empresa]

## DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

---

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_/2018

Processo nº \_\_\_\_\_

#### OBJETO:

Atestamos que o SENHOR (A) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ representante credenciado da proponente  
\_\_\_\_\_, com sede à,  
\_\_\_\_\_. CNPJ. N°  
\_\_\_\_\_ visitou nesta data o local onde serão prestados os  
serviços, objeto da COLETA DE PREÇOS em referência, tendo pleno  
conhecimento das condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data,

---

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA  
UNIDADE.

---

## ANEXO V

### RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>
<b>UPA JARDIM SANTO ANDRÉ (EM REFORMA)</b>
Endereço: Rua dos Dominicanos, 2011 - Jd. Santo André - Santo André - SP Telefone: 11-4451-2689/0587
<b>UPA SACADURA CABRAL</b>
Endereço: Rua Lauro Muller, 354 - Vila Palmares - Santo André - SP Telefone: 11-4421-1224/0641
<b>UPA CENTRAL</b>
Endereço: Praça IV Centenário, 08 - Centro - Santo André - SP Telefone: 11-4436-2601/6844
<b>UPA PERIMETRAL (EM REFORMA)</b>
Endereço: Rua Agenor de Camargo, 129 – Centro – Santo André - SP Telefone: 11-4436-2601/6844
<b>UPA BANGU</b>
Endereço: Rua Avaré, 107 – Bangu - Santo André - SP Telefone: 11-4997-4211/2284
<b>ATENÇÃO HOSPITALAR</b>
<b>CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL - CHMSA</b>
Endereço: Avenida João Ramalho, 326 – Vila Assunção - Santo André - SP Telefone: 11-4333-3616/3661

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS.**

CONTRATADA:.....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André - CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu Diretor Geral....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito do CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX.**

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS.**

## 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A Contratada deverá fornecer o sistema abrigado, para ser instalado em ambiente aberto, com isolamento acústico e sistema de exaustão, obedecendo à vazão determinada de cada Unidade:

LOCAL	VAZÃO
Centro Hospitalar	104 m <sup>3</sup> /h
UPAS	25 m <sup>3</sup> /h

3.2 - Compressor de ar comprimido medicinal (Principal e Reserva com a mesma capacidade, de forma que com apenas 01 (um) compressor em operação, o sistema tenha plena capacidade de suprir a vazão máxima provável do hospital, conforme ABNT 12188 E RDC-50);

3.3 - 02 (dois) compressores tipos parafusos, lubrificados a óleo, silenciados, projetados para operação contínua; pressão máxima de trabalho de 8,5 bar, capacidade de deslocamento conforme mencionado no item 1 e tensão trifásica conforme de acordo com cada Unidade;

3.4 - A este sistema, a empresa deverá contemplar uma central back-up de cilindros que garante ao cliente atendimento emergencial de ar comprimido em caso de problemas elétricos. Quando este sistema for acionado, não deverá haver cobrança ao cliente;

3.5 - Sistema de ar medicinal que deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT-NB 12.188m, do Ministério da Saúde-Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho- NR13;

3.6 - Sistema que possa operar com sistema elétrico de emergência do Hospital, em caso de pane e queda de energia;

3.7 - Sistema que deverá produzir ar medicinal, com as seguintes características:

Partículas <0,01 mg/m<sup>3</sup>

Óleo residual <0,01mg/m<sup>3</sup>

Vapor de óleo e hidrocarbonetos <0.003 mg/m<sup>3</sup>

CO<sup>2</sup> <500ppm

CO <5ppm

SO<sup>2</sup> <1ppm

Nox<2ppm

Odor e sabor - Livre

Ponto de orvalho - 45,5° C

3.8 - Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,001 micro (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m<sup>3</sup> máximo);

3.9 - Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micro e remanescente de óleo de 0,003 mg/m<sup>3</sup>;

3.10 - Secador de ar por adsorção, conforme NBR 12.188;

3.11 - Sistema de controle operacional do processo de produção deve ser composto dos seguintes estágios de tratamento:

3.12 - Quadro de regulagem a redução de pressão em by-pass, pressão de entrada e saída, compostos de 02 (dois) reguladores em by-pass;

3.13 - Painel elétrico dotado de PLC que controla a unidade, partida direta em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automática, protetores de inversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática;

3.14 - Pulmão de ar comprimido em aço, pressão de teste 15 bar e válvula de segurança, com volume de 500l a 1000L;

3.15 - Sistema de alarme visual e sonoro;

3.16 - Central de reserva de cilindros;

3.17 - Tubulações e conexões em cobre;

### **3.18 - CENTRAL DE VÁCUO:**

3.19 - 02 (duas) unidades geradoras de vácuo duplex, sendo 01(uma) em operação e outra em standby, desde que sejam isentas de óleo, tipo rotativo de palhetas ou de lóbulos,

refrigeradas a ar, simples estágio, obedecendo a vazão determinada de cada Unidade:

LOCAL	VAZÃO
Centro Hospitalar	115 m <sup>3</sup> /h
UPAS	30 m <sup>3</sup> /h

3.20 - Sistema de vácuo medicinal que deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188, do Ministério da Saúde-Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho-NR13;

3.21 - Sistema de alarme visual e sonoro;

3.22 - Sistema que possa operar com os sistemas elétricos de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;

3.23 - Sistema projetado para atingir vácuo final da ordem de 600mmHg efetivo ao nível do mar;

3.24 - As bombas deverão ser controladas por um painel elétrico, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contatores, relés indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação protetores de diversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática;

3.25 - Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) litros, dotado de drenos, válvulas esfera e retenção, vacuômetro e vacuostato, tubos e conexões e skid para fixação das bombas;

3.26 - Instalação de 02 (dois) filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas de até 0,22 $\mu$ m;

3.27 - Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de ligação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, classe A, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintada nas cores padronizadas pela ABNT NBR 12188, fixadas com suportes de metal, confeccionada para esta finalidade, devidamente, tratada e em intervalos definidos conforme norma NBR 121888;

3.28 - Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando os aspectos de segurança necessário;

3.29 - Partida do sistema;

### **3.30 - Instalação da Central de Ar Medicinal e da Central de Vácuo:**

3.30.1 - A instalação dos Sistemas de **Ar Comprimido Medicinal**, das respectivas baterias reservas e da **Central de Vácuo Clínico**, será de responsabilidade da empresa contratada, e será feita em até o de entrega e instalação **15 (quinze) dias** contadas da data de assinatura do Contrato, mediante programação antecipada, devendo a empresa providenciar:

3.30.2 - Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

3.30.3 - Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local da instalação dos mesmos;

3.30.4 - Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação é realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações são executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNTNBR12188;

3.30.5 - Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

3.30.6 - Partida dos sistemas;

3.30.7 - Treinamento junto ao pessoal da Contratante que irá operar os equipamentos;

3.30.8 - Todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como, as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação dos equipamentos, de que trata esta coleta de preços (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), deverão ser observadas pela empresa prestadora do serviço;

3.30.9 - Que os profissionais envolvidos na instalação sejam qualificados e subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA;

3.30.10 - Para os sistemas de ar medicinal, devem ser previstas coletas e análise de amostras de ar, comprovando a ausência de micro-organismos patogênicos, com periodicidade mínima semestral e em 02 (dois) pontos distintos a serem estabelecidos pela contratante.

### **3.31 - MANUTENÇÃO:**

3.31.1 - As manutenções técnicas preventivas serão efetuadas: sem nenhum ônus para o órgão contratante, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo;

3.31.2 - A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

3.31.3 - A reposição de Filtros e Peças, necessárias para o correto funcionamento das duas centrais, será de responsabilidade da contratada;

3.31.4 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

3.31.5 - As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas **em tempo hábil de no máximo 10 horas**, contados a partir da comunicação feita pelo hospital e UPAS, por

escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 horas por dia;

3.32 - Os Serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

3.33 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.34 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

3.35 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS.

#### **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA deverá atender integralmente ao memorial e seus Anexos, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados

e qualificados e atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis;

4.2 - Locar os equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas contidas neste Termo;

4.3 - Executar os serviços contratados durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra;

4.4 - Prestar assistência técnica no local, isto é, **a manutenção preventiva, com (duas) visitas mensais, em data estabelecida pela contratante, e corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados**, tantas vezes sejam necessárias, no caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, diretamente ou através de assistência técnica autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim, na dependência da unidade de saúde;

4.5 - Manter a disponibilidade para atendimento das chamadas de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.6 - Fazer a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, sem interferir nas atividades de funcionamento dos Serviços, conforme as exigências da legislação específica vigente;

4.7 - Proceder à aferição e calibração de equipamentos como: válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

4.8 - Treinar os servidores da Maternidade Escola Santa Mônica que vão manusear os equipamentos dos sistemas;

4.9 - Garantir a continuidade do abastecimento de ar medicinal sem ônus para a CONTRATANTE, suprimindo as necessidades em caso de emergência, inclusive com a instalação de Sistema de Ar Medicinal (Central Reserva), de Cilindros na forma de mistura gasosa de 21 - 79% de O<sub>2</sub>-N<sub>2</sub>, composta de duas baterias de seis cilindros;

4.10 - Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção de fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou ainda, por caso furto nas dependências da contratante;

4.11 - Responsabilizar-se pelos: salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal, necessários à execução do objeto contratado;

4.12 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causa à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos, seus empregados;

4.13 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência da contratante;

4.14 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

#### **5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Promover o recebimento do serviço, no prazo fixado para tal, proporcionando à CONTRATADA, o local adequado para instalação dos equipamentos;

5.2 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação do equipamento;

5.3 - Permitir o acesso aos locais de prestação dos serviços, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

5.4 - Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com o manuseio dos equipamentos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas não os manuseiem;

5.5 - Não permitir que terceiros, não autorizados ou credenciados pela Contratada, intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;

5.6 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

5.6.1 - A fiscalização, por parte da Contratante, não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

5.7 - Fornecer, à Contratada, a relação dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

5.8 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições definidas no Edital.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O **CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ** fiscalizarão a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado

oficial, expedido pelo **CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ** à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização, por parte do **CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao **CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços

realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André, em razão do Contrato de Gestão n° 348/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André para Gestão de Saúde do **CENTRO HOSPITALAR E UPAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ;**

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n° 348/15;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 - Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 - Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 - Na eleição do Índice:

8.2.1.1 - Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 - Na periodicidade:

8.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 - Na incidência:

8.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

8.3 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

8.4 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **9.0 - DO RECEBIMENTO**

9.1 - No recebimento, dos Serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

9.2 - A CONTRATADA, mensalmente, apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

## **10.0 - DO VALOR**

10.1 - Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 - O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para **FUNDAÇÃO**

**DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

### **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

---

CONTRATADA .

**Testemunhas :**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_